

Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Espírito Santo
Filiado à Federação Nacional dos Enfermeiros

Fundado em 19/02/1991 – Registro Cartório Pessoas Jurídicas – Livro A-8 nº 8.257 em 25/03/1991
Registro MT – Arquivamento de Entidades Sindicais Brasileiras nº 35.059 – 004242/91 – D.O.U. 31/07/91
C.NPJ. (MF) 30.778.641/0001-32

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Espírito Santo – SINDIENFERMEIROS, por sua Presidente, Sra. Valeska Fernandez Moraes, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial o disposto nos artigos 18, § 2º, e 20, inciso VI, do Estatuto Social, CONVOCA todos os enfermeiros e enfermeiras da base territorial do Espírito Santo com vínculo empregatício nas Redes Privadas de Serviços de Saúde (Instituições Filantrópicas, Caritativas e outras), para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária Virtual**, a ser realizada no dia **28 de novembro de 2025**, através da plataforma “**Google Meet**” acessível pelo link [“https://meet.google.com/ack-bmmo-jpp”](https://meet.google.com/ack-bmmo-jpp). A assembleia ocorrerá em **primeira convocação às 9:00 da manhã**, com a presença de metade mais um dos sindicalizados e, em **segunda convocação às 9:30 após a primeira**, com qualquer número de sindicalizados presentes, para deliberar a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. A frustração das negociações coletivas iniciadas em julho de 2025;
2. A postura intransigente e protelatória do sindicato patronal ao longo de cinco meses de negociação;
3. A proposta patronal de reajuste fictício de 3,75%, que na prática representa reajuste zero ao trabalhador, uma vez que o aumento do piso salarial é integralmente compensado pela redução proporcional do complemento da Lei 14.434/22, resultando no mesmo valor final de salário;
4. A estagnação das cláusulas sociais (auxílio creche e seguro de vida) e a tentativa de retrocesso na natureza jurídica do adicional de insalubridade;
5. Tudo em conformidade com a competência privativa da Assembleia Geral prevista no Art. 20, inciso VI, do Estatuto Social.
6. **Autorização para a Diretoria do Sindicato instaurar Dissídio Coletivo de Natureza Econômica** em face do sindicato patronal, tendo em vista que frustradas as negociações diretas, conforme competência privativa da Assembleia Geral (Art. 20, VI, do Estatuto Social).

OS ENFERMEIROS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NÃO SE ENQUADRAM NA ORIENTAÇÃO DESSE EDITAL.

No intuito de democratizar e ampliar a participação da categoria a assembleia será realizada de forma virtual pelo aplicativo “**GOOGLE MEET**”. O *link* será disponibilizado aos enfermeiros no dia e minutos antes da assembleia. **É IMPRESCINDÍVEL A PRESENÇA DE TODOS OS ENFERMEIROS.**

Vitória (ES), 24 de novembro de 2025.

VALESKA FERNANDES MORAIS DE SOUZA
Presidente do Sindienfermeiros